



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 006/2014 – UNEMAT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219322/2014

TIPO: MAIOR OFERTA

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 13/07/2015

HORÁRIO: 14:00 hs, (horário oficial de Mato Grosso).

LOCAL: Campus Universitário de Pontes e Lacerda: localizado na BR 174 – km 209 – Pontes e Lacerda – MT – CEP:78250-000 - Tel/PABX: (65) 3266-8100 / 3266-8107 / 3266-8101.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e demais legislações complementares à espécie, torna público que fará realizar Licitação na **Modalidade Concorrência Pública**, do tipo **MAIOR OFERTA**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ÁREA TOTAL, DE APROXIMADAMENTE 13,42 M² (TREZE VIRGULA QUARENTA E DOIS METROS QUADRADOS), PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIADORA, NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA, EM PONTES E LACERDA/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS.

Maiores informações e obtenção do Edital e anexos pelos sites www.unemat.br/licitacoes/ e [www.sad.mt.gov.br](https://aquisicoes.sad.mt.gov.br/) (<https://aquisicoes.sad.mt.gov.br/>), ou pelos telefones (065) 3221-0014, (65) 3266-8100 / 3266-8107 / 3266-8101.

Não havendo expediente na data acima fixada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora independente de comunicação aos participantes.

1. DO OBJETO

1.1. Concessão de uso de área total, de aproximadamente 13,42 m² (treze virgula quarenta e dois metros quadrados), para fins de exploração de serviços de fotocopiadora, no Campus Universitário de Pontes e Lacerda, em Pontes e Lacerda/MT, conforme Projeto Básico e demais exigências constantes deste Edital.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. É condição de participação no presente certame que as empresas atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, especializadas no ramo do objeto, que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexo, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado.

2.1.2. Poderão participar desta licitação, as empresas cujas inscrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - estiverem em plena validade, nos termos da Instrução Normativa/MARE Nº 5, de 21/07/95, as que apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, que substituirá a documentação exigida ou que apresentem a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, sendo assegurado o direito às empresas licitantes que não forem inscritas, em apresentarem a documentação exigida prevista na legislação geral (Lei nº8.666/93) para confirmar a sua habilitação, nos termos do item 8, deste edital.

2.1.3. A regularidade do cadastramento da licitante inscrita no SICAF será confirmada mediante diligência, e no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado os que apresentarem o respectivo Certificado de Regularidade, e os documentos de habilitação se a empresa licitante não for cadastrada em nenhum dos dois cadastros, serão conferidos tais documentos, no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação)

2.1.4. Para participar da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, no mínimo, 3 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

2.1.5. As empresas que já estiverem cadastradas no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, caso desejarem apresentar-se como cadastradas na SAD e estiverem com seu cadastro desatualizado, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a sua Unidade Cadastradora ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão da CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

2.2. Sob pena de desclassificação ou inabilitação, os interessados em participar da presente concorrência pública que apresentarem cópias, deverão trazer, juntamente com essas, **os originais dos documentos**, caso as cópias não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo (a) presidente (a), mediante comparação com as originais;

2.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Universidade do Estado de Mato Grosso, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

e) Que mantenham em seu quadro de pessoal servidor de qualquer órgão vinculado a esta instituição, bem como à empresa da qual o servidor seja Gerente, Administrador, Sócio, dirigente ou responsável técnico, ratificando as restrições impostas pela legislação licitatória;

f) Sociedades Cooperativas.

2.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006)

2.3.1. A participação de micro empresa e empresa de pequeno porte se dará conforme preceituado na Lei Complementar nº 123/2006.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Para participar na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos à Comissão Permanente de Licitação na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em dois envelopes fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

3.1.1. Envelope nº 001 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONCORRENCIA Nº 006/2014 - UNEMAT
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

3.1.2. Envelope nº 002 - **PROPOSTA DE PREÇO**
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONCORRENCIA Nº 006/2014 - UNEMAT
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos para fins de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope 01, são os seguintes:

4.1.1. Para **empresas cadastradas**, que deverão ser apresentados, na sessão pública, são os seguintes:

a) Para as empresas inscritas no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso** - o Certificado de Inscrição, juntamente a Declaração de Atualização de Documentos, emitida pela Gerência de Cadastro da Superintendência de Patrimônio e Aquisições Governamentais da SAD/MT, em plena validade;

a.1. Alvará de funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante.

a.2) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo: Anexo IV);

a.1.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

a.1.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

a.3) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo IV);

a.4) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo: Anexo IV).

a.5) Declaração que possui estrutura profissional adequada para o fornecimento dos materiais objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para começar a fornecer tão logo seja assinado o contrato;

a.6) Declaração que os documentos que compõem o Edital foram colocados a minha disposição e tomei conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou entrega do objeto;

a.7) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

a.8) Declaração que não foi suspensa para participar de licitações ou impedida de contratar pela Universidade do Estado de Mato Grosso;

a.9) Declaração da licitante de que vistoriou o local, em que seja consignada a ciência quanto as suas instalações físicas e eventuais equipamentos já existentes, devidamente atestada por servidor do Campus Universitário de Pontes e Lacerda;

a.9.1) As visitas ao Campus Universitário de Pontes e Lacerda, deverão ser marcadas pelo telefone (65) 3266-8100 / 3266-8107 / 3266-8101, com a coordenação do Campus e será realizada de 2ª às 6ª feiras, em horário comercial e ser realizada pela empresa concorrente até 01 (um) dia antes da licitação para verificação das instalações;

b) Prova de inscrição, para as cadastradas no **SICAF**, e respectiva Prova de Regularidade, em plena validade e demais abaixo descritos. Caso não comprovem a regularidade, o (a) Presidente (a) poderá aplicar o disposto no item 3.1.2. Deste Edital;

b.1. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

b.2. Alvará de funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante.

b.3. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b.4) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo: Anexo IV);

b.4.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b.4.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

b.5) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo IV);

b.6) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo: Anexo IV).

b.7) Declaração que possui estrutura profissional adequada para o fornecimento dos materiais objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para começar a fornecer tão logo seja assinado o contrato;

b.8) Declaração que os documentos que compõem o Edital foram colocados a minha disposição e tomei conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou entrega do objeto;

b.9) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b.10) Declaração que não foi suspensa para participar de licitações ou impedida de contratar pela Universidade do Estado de Mato Grosso;

b.11) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), retirada no site da justiça do trabalho.

b.12) Declaração da licitante de que vistoriou o local, em que seja consignada a ciência quanto as suas instalações físicas e eventuais equipamentos já existentes, devidamente atestada por servidor do Campus Universitário de Pontes e Lacerda;

b.12.1) As visitas ao Campus Universitário de Pontes e Lacerda, deverão ser marcadas pelo telefone (65) 3266-8100 / 3266-8107 / 3266-8101, com a coordenação do Campus e será realizada de 2ª às 6ª feiras, em horário comercial e ser realizada pela empresa concorrente até 01 (um) dia antes da licitação para verificação das instalações;

4.1.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A empresa deverá apresentar **no mínimo 01 (um) Atestado** (s) de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório; (podendo ser diligenciados pelo Presidente os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado), (conforme modelo anexo VI).

4.1.2. As empresas licitantes **não cadastradas** deverão apresentar no Envelope nº 01 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

4.1.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará de funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante.

4.1.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) da Fazenda Estadual, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- c) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
 - c1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “b” e “c”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- f) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br;
- g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), retirada no site da justiça do trabalho.

4.1.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) - as demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos;

2) - sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial;

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3) - sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4) - sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": - acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

5) - sociedade criada no exercício em curso:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

6) - o balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c) A comprovação da boa situação financeira a que se refere à alínea "a", será feita através do cálculo dos seguintes índices, os quais deverão estar devidamente aplicados em memorial de cálculos, cujos resultados deverão ser = (igual) ou > (maior) que 1;

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

b) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

c) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\quad}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.1.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A empresa deverá apresentar **no mínimo 01 (um) Atestado** (s) de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório; (podendo ser diligenciados pelo Presidente os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado), (conforme modelo anexo VI).

4.1.3.1 – Documentação complementar para não cadastradas:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93 (conforme modelo anexo IV);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo IV);

d) Declaração que possui estrutura profissional adequada para o fornecimento dos materiais objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para começar a fornecer tão logo seja assinado o contrato;

e) Declaração que os documentos que compõem o Edital foram colocados a minha disposição e tomei conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou entrega do objeto;

f) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

g) Declaração que não foi suspensa para participar de licitações ou impedida de contratar pela Universidade do Estado de Mato Grosso;

h) Declaração da licitante de que vistoriou o local, em que seja consignada a ciência quanto as suas instalações físicas e eventuais equipamentos já existentes, devidamente atestada por servidor do Campus Universitário de Pontes e Lacerda;

h.1) As visitas ao Campus Universitário de Pontes e Lacerda, deverão ser marcadas pelo telefone (65) 3266-8100 / 3266-8107 / 3266-8101, com a coordenação do Campus e será

realizada de 2ª às 6ª feiras, em horário comercial e ser realizada pela empresa concorrente até 01 (um) dia antes da licitação para verificação das instalações;

4.2. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 01, inclusive aquelas que se enquadram nas Condições do item 4.1.1, os documentos específicos para a participação nesta Concorrência Pública, devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

4.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.3.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d)** os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

4.3.2. Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

4.4. Deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais previstos neste Edital, as fotocópias dos mesmos, caso estas não estejam autenticadas, as mesmas poderão ser feitas pelo (a) Presidente (a) e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior a Concorrência Pública, conforme citado no item 2.2.

4.5. Serão aceitas somente cópias legíveis;

4.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

4.7. O (A) Presidente (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

4.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Presidente (a).

4.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o(a) Presidente(a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

4.11. Poderá o (a) Presidente (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

4.12. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Presidente(a) considerará o proponente inabilitado e manifestará nos termos da lei.

4.13. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação vigente.

4.14. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação, pelo representante da licitante, de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e ainda, cópia do contrato social, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa;

4.15. O representante legal, no ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a documentação que comprove sua condição;

4.16. A não apresentação dos documentos de credenciamento, se solicitados, ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder por aquela.

4.17. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante;

4.18. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e

4.19. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.19.1. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.19.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND (INSS) e ao CRS (FGTS), quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.19.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica, poderá(ão) ser apresentado(s) tanto pela matriz como pela filial:

4.20. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006)

4.20.1. A participação de micro empresa e empresa de pequeno porte se dará conforme preceituado na Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1. No envelope de proposta deverá conter os seguintes documentos, informações e declarações:

5.1.1. Número do CNPJ/MF;

5.1.2. Número de telefone de contato e fax;

5.1.3. Identificação conta bancária, nome, código, agência e número da conta;

5.1.4. A Proposta de Preços deverá conter os preços em algarismos e por extenso, em moeda nacional. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total do serviço ofertado, prevalecerá o primeiro, e entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último;

5.1.5. A proposta será em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

5.1.6. Assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL;

5.1.7. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da entrega dos envelopes de documentação e proposta;

5.1.8. **Maior oferta mensal** pela ocupação, cujo valor deverá ser de no mínimo **R\$ 160,36 (cento e sessenta reais e trinta e seis centavos)** mensais conforme parecer do engenheiro da SECID disposto nos autos, correspondendo ao valor anual de **R\$ 1.924,32 (um mil novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos)**, devendo ainda declarar que o valor que se dispõe a pagar já está livre da incidência de quaisquer eventuais taxas, custos, tributos ou despesas de qualquer tipo.

5.1.8.1. O concessionário vencedor do certame será isento do pagamento em 100% no mês de janeiro, em virtude do recesso geral da instituição que inviabiliza os serviços fornecidos;

5.1.8.2. O concessionário vencedor do certame será isento do pagamento em 50% do valor mensal, referente ao período das férias do final do primeiro semestre do calendário acadêmico;

5.1.8.3. O valor mensal mínimo a ser depositado será de **R\$ 160,36**, mensal, totalizando **R\$ 1.683,73** no ano (10 meses + 50% de 01 mês);

5.1.8.4. O valor do depósito poderá ser revertido em materiais de consumo para uso institucional, desde que haja conveniência para o Campus, autorizada expressamente por um dos dirigentes, mediante cotação de preços de mercado que confirmem a economicidade do valor dos produtos entregues, não excedendo o valor máximo de até 02 meses de aluguel;

5.1.8.5. O recolhimento mensal impreterivelmente até o dia 15 do mês subsequente através de Documento de Arrecadação DAR - Modelo 1 (Receita Própria Vinculada ao Estado) do valor referente ao aluguel das instalações.

5.1.9. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o maior valor mensal para a concessão de uso, de acordo com o subitem 5.1.8;

6. DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

6.1. Concessionário sujeitar-se-á a todas as normas de segurança, impostas pela Administração, sob pena de caducidade da concessão;

6.2. O Termo de Concessão de Uso será extinto, ocorrendo as hipóteses previstas no Capítulo III Seção V da Lei nº 8.666/93;

6.3. A critério da Administração, será designado um executor para a fiscalização do serviço, de acordo com o Projeto Básico deste edital.

7 DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 O julgamento da habilitação dos interessados será feita à vista do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista às licitantes a fim de que juntamente com a Comissão rubriquem os documentos, de conformidade com o parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades previstas.

7.3 A Comissão de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação, ou publicará no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

7.4 Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo interposição de recurso a Comissão e licitantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as Propostas de Preços, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5 O não comparecimento de qualquer licitante à nova reunião marcada para a abertura das propostas de preços, não impedirá que ela se realize.

7.6 Será lavrada a ata assinada por todos os membros da Comissão, ficando todos os documentos a disposição dos licitantes para exame.

7.7 Julgada a habilitação e estando presente todos os representantes legais da licitante, a Comissão poderá, na mesma reunião, proceder à abertura dos envelopes da proposta de preços dos habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos mesmos em interpor recurso, o que será consignado em ata, devolvendo à(s) empresa(s) inabilitada(s) o(s) envelope(s) de Proposta(s) de Preços. Na ausência do representante legal da empresa a Comissão suspenderá a reunião e intimará os ausentes, através de publicação no "DOE", sobre o resultado da habilitação na forma do artigo 109, § 1º da Lei 8.666/93.

7.8 No julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação, fixado no inciso IV, parágrafo 1º, art. 45, da Lei nº 8.666/93, qual seja, **MAIOR OFERTA**;

7.9 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.9.1 Não atenderem às especificações e às exigências contidas neste edital;

7.9.2 As que contiverem ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

8 CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Será considerada vencedora a proposta da licitante que apresentar a **MAIOR OFERTA** mensal para a Concessão de Uso;

8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

8.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu juízo, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de

nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, na forma do § 3º do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

9 DO CONTRATO

9.1 A Administração convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, assinar o contrato, sob as condições deste ato e disposições legais pertinentes a Lei 8.666/93;

9.2 Fazem parte do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, independente de transcrição ou publicação, as disposições deste ato convocatório e seus anexos;

9.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, a critério da Administração;

9.4 O não cumprimento dos prazos estabelecidos sujeita a licitante vencedora às penalidades previstas na legislação pertinente;

9.5 A recusa injustificada em firmar o contrato dentro do prazo estabelecido, além de caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida, autoriza a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a concorrência;

9.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

10 O PAGAMENTO

10.1 O concessionário pagará, mensalmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, a título de preço público, na forma da legislação vigente, o valor correspondente à sua proposta de preço, referente à utilização da dependência do imóvel respectivo, cujo pagamento só será confirmado mediante a apresentação dos comprovantes de regularidade com os encargos sociais previstos, em especial, dos empregados;

10.2 O pagamento será efetuado, exclusivamente, por meio de Documento de Arrecadação DAR-Modelo 1.

10.2.1. O DAR é gerado através do link "Documento de Arrecadação Própria" no site da UNEMAT (www.unemat.br). Receita de Aluguel: 6304; Sub-receita de aluguel do Campus Universitário de Pontes e Lacerda: 50103.

10.3 Não será realizado depósito no mês de janeiro em virtude do recesso geral da instituição que inviabiliza os serviços fornecidos.

10.4 O depósito referente ao período das férias do final do primeiro semestre do calendário será realizado no montante de 50% do valor mensal;

10.5 O Valor mensal estimado é de no mínimo **R\$ 160,36 (cento e sessenta reais e trinta e seis centavos)**, correspondente ao valor total em um ano de **R\$ 1.924,32 (um mil novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

10.6. O valor do pagamento poderá ser convertido em materiais de consumo para uso institucional, desde que haja conveniência para o Campus, mediante cotação de preços de mercado que confirmem a economicidade do valor dos produtos entregues, não excedendo o valor máximo de até 02 meses de aluguel.

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA UNEMAT:

- 11.1.1 Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários ao cumprimento de todas obrigações contratuais, por parte da concessionária;
- 11.1.2 Cumprir todas as exigências do Projeto Básico, sob as penalidades descritas no item 12;
- 11.1.3 Nomear um preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

- 11.1.4 Horário de atendimento obrigatório durante os dias letivos:

11.2.1.1 Segunda a sexta-feira: 07h às 12h; 13 às 22h.

- 11.1.5 Uso de uniforme e crachás de identificação.

- 11.1.6 Preço máximo por cópia: R\$ 0,20 (vinte centavos): Serviço de Reprografia (xerox) e impressões em documentos, apostilas e outros, formato A4 ou Ofício em Preto e Branco (P&B). Por folha.

- 11.1.7 Preço máximo por cópia: R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos): Serviço de Reprografia (xerox) colorida em documentos, apostilas e outros, por folha, formato A-4. Por folha.

- 11.1.8 Preço máximo por cópia: R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos): Serviço de Reprografia (xerox) e impressões em documentos, apostilas e outros, formato A3 em Preto e Branco (P&B). Por folha.

- 11.1.9 Preço máximo por cópia: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos): Serviço de Reprografia (xerox) em transparência (acetato ou plástico), com tarja na borda lateral, formato A4 (210x297mm) em Preto e Branco (P&B), por folha.

- 11.1.10 Preço máximo por cópia: R\$ 5,00 (Cinco reais): Serviço de Reprografia (xerox) Colorida em transparência (acetato ou plástico), com tarja na borda lateral, formato A4 (210x297mm), por folha.

- 11.1.11 Preço máximo por Serviço: R\$ 5,00 (Cinco reais): Encadernação simples com espiral com até 100 (cem) folhas.

- 11.1.12 Preço máximo por Serviço: R\$ 20,00 (Vinte reais): Encadernação de capa dura em crepel com gravação em dourado com até 100 (cem) folhas.

- 11.1.13 Quadro Informativo de preços.

- 11.1.14 Quadro informativo do horário de atendimento.

- 11.1.15 Vedação da venda produtos de qualquer natureza a não ser os que estão especificados no edital de licitação.
- 11.1.16 Vedação de fotocópias de livros (legislação).
- 11.1.17 Vedação da sub-locação ou transferência de concessão de uso.
- 11.1.18 Quadro informativo de que os serviços prestados são terceirizados.
- 11.1.19 Atendimento à legislação trabalhista.
- 11.1.20 Vistoria técnica por parte da empresa, no prazo de até uma (1) semana antes da licitação para verificar instalações e apresentar mapa ou croqui dos equipamentos a serem utilizados.
- 11.1.21 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNEMAT, no tocante a concessão, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na licitação e no Contrato.
- 11.1.22 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela UNEMAT, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 11.1.23 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 11.1.24 A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor da concessão, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta licitação e do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 11.1.25 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 11.1.26 Comunicar imediatamente à UNEMAT qualquer alteração ou ocorridos que julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 11.1.27 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNEMAT.
- 11.1.28 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 11.1.29 Fornecer os produtos/serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

12 AS PENALIDADES

12.1 Caso haja inexecução total ou parcial do objeto licitado, atraso de execução ou qualquer outra inadimplência Contratual, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa;

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa percentual sobre o valor do contrato, no molde previsto no ato convocatório;

12.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Universidade do Estado de Mato Grosso;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou contratar, no âmbito do complexo administrativo do Estado de Mato Grosso.

12.1.4.1 A sanção prevista no item 12.1.4, é facultado o prazo de defesa de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.2 Incorrerá nas penas dos itens 12.1.3 e 12.1.4, o Licitante que:

12.2.1 Para participar da licitação, ou em qualquer fase deste, apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

12.2.2 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

12.3 Se o adjudicatário recusar-se a assinar o contrato, ou a receber o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, será ele considerado inadimplente sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, motivando, com isso, o seu cancelamento;

12.4 As penalidades estabelecidas nos subítemos 12.1.1., 12.1.3. e 12.1.4., poderão ser aplicadas cumulativamente com o item 12.1.2., podendo o interessado postular defesa prévia do mesmo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. As sanções serão aplicadas pelo Assessor de Licitações da UNEMAT;

12.5 Por atraso injustificado:

12.5.1 Incidirá sobre o valor do objeto contratual a multa de 01 (um por cento) ao dia, até o décimo quinto dia de atraso, se o contratado, sem justo motivo, deixar de cumprir a obrigação assumida;

12.5.2 Se decorridos mais de 15 (quinze) dias de atraso no cumprimento das obrigações, caracterizar-se-á a inexecução das obrigações, com motivo para rescisão do contrato, além da sanção prevista no item 12.5.1.

12.6 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por infração a cláusula contratual que não gere inexecução do contrato;

12.7 A declaração de inidoneidade ocorrerá quando o adjudicatário, sem motivo justo, não cumprir a obrigação assumida, praticando, a juízo da administração, falta grave revestida de dolo;

12.8 As demais sanções previstas e não embutidas neste ato convocatório poderão ser aplicadas pela Administração, desde que sejam corroboradas com "sanctio juris" da Lei nº 8.666/93, e alterações;

12.9 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o procedimento disposto na Lei 8.666/93.

12.10 A contratada estará sujeita à pena de suspensão do direito de licitar com a UNEMAT, sem prejuízo de outras sanções, sendo facultada defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.11 Fica a critério do titular promotor da licitação, se resultar grave prejuízo à administração por inadimplência do contrato, suspender o seu direito de licitar ou contratar com o Estado de Mato Grosso, pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.12 As multas e outras penalidades aplicadas, somente poderão ser relevadas nos casos de justa causa, devidamente comprovadas, a critério da Administração.

13 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, conforme dispõe os Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14 DOS RECURSOS, REPRESENTAÇÃO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

14.1 O recurso e a impugnação serão dirigidos a Autoridade Superior, por intermédio da Comissão, nos prazos dos Artigos 109 e 41 da Lei 8.666/93, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento;

14.2 Somente poderá recorrer ou impugnar edital ou interpor recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante;

14.3 Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser entregues contra recibo na Sala da Comissão de Licitação na Sede Administrativa da UNEMAT ou Coordenação do Campus Universitário de pontes e Lacerda, e conter obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

14.3.1 Nome e endereço da licitante, data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;

14.3.2 Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

14.3.3 Fundamentação do pedido;

14.3.4 Instrumento público ou particular de Procuração ou Contrato Social, que credencie o peticionário.

14.4 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na Sede Administrativa da Unemat, situada na Av. Tancredo Neves 1095 – Cavahada, em Cáceres-MT, aos cuidados da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;

14.5 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.6 Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento às licitantes, através de aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

14.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido na Sede Administrativa da Unemat, situada na Av. Tancredo Neves 1095 – Cavalhada, em Cáceres-MT, ou no Campus Universitário de Pontes e Lacerda até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo primeiro do Art. 113 da mesma Lei;

14.9 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.10 Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento às licitantes, através de aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica assegurado à Administração, a seu critério exclusivo e interesse, respeitado o direito de recursos das licitantes:

15.1.1 Adiar a data de recebimento dos envelopes e abertura previstas no preâmbulo deste ato, dando ciência aos interessados através de publicação em órgão oficial e divulgação no quadro de avisos da UNEMAT;

15.1.2 Anular ou revogar a presente licitação, a qualquer tempo, no todo ou em parte e de acordo com a legislação vigente, dando-se ciência aos interessados.

15.2 Até a data da publicação do contrato ou entrega do instrumento equivalente, a Administração poderá desclassificar a empresa vencedora, se vier a ter conhecimento de ato ou fato de superveniente que a desabone ou comprometa a execução do contrato, adjudicando a outro participante, observada a ordem de classificação, ou realizar nova licitação;

15.3 Fica eleito o foro de Cáceres - MT, para dirimir qualquer dúvida sobre a presente Licitação;

15.4 Todos os atos relacionados ao presente certame serão divulgados, aos licitantes e demais interessados, através de publicações no D.O.E, como meio oficial de comunicação, eximindo-se a Comissão da obrigatoriedade de intimar pessoalmente os licitantes quanto aos atos de interesse geral;

15.5 Independente de declaração expressa, a apresentação da Proposta implica em aceitação plena e total das condições e exigências do presente Edital;

15.6 Dados da UNEMAT – **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso**

C.N.P.J. (MF) : 01.367.770/0001-30
Fac-símile : (065) 3221 0000
C.E.P : 78.200-000
Telefone : (065) 3221 0014.

Endereço : Avenida Tancredo Neves nº 1.095, Cavalhada III, Cáceres-MT.

15.7 Fazem parte deste ato convocatório:

- 15.7.1 ANEXO I: Modelo de Proposta;
- 15.7.2 ANEXO II: Tabela de Referência de Preços;
- 15.7.3 ANEXO III: Projeto Básico;
- 15.7.4 ANEXO IV: Declaração de Fato Superveniente, Cumprimento Da Legislação Trabalhista de Menores, não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos;
- 15.7.5 ANEXO VI: Declaração de Visita Técnica;
- 15.7.6 ANEXO VII: Modelo da Declaração para ME e EPP;
- 15.7.7 ANEXO VIII: Termo Padrão de Contrato.

Cáceres-MT, 03 de junho de 2015.

Samuel Longo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA **Formulário Proposta de Preços**

Licitação: Nº 006/2014. **Modalidade:** CONCORRENCIA. **Tipo:** MAIOR OFERTA

Licitante: _____ **C.N.P.J.:** _____

Tel Fax: (_____) _____ **E-mail:** _____

Tel Celular:(_____) _____ **Endereço:** _____

Quadro de preços a serem cobrados:

Objeto	Valor Unitário (R\$)
Fotocópia	R\$
Encadernação	R\$

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso) correspondendo ao valor de 12 (doze meses) a título de concessão de uso remunerado, para a Universidade do Estado Mato Grosso, O pagamento será efetuado, mensalmente no valor de R\$ _____ (valor por extenso), exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação DAR-Modelo 1 _____ ou ser convertido em serviços prestados ao Campus Universitário de Pontes e Lacerda

Declaramos que o valor dos serviços que dispomos a pagar já estão livres da incidência de quaisquer eventuais taxas, custos, tributos ou despesas de qualquer tipo.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele Indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias.

Cidade-UF, _____, _____ DE 2014

CARIMBO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF: _____

ANEXO II PROJETO BÁSICO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIVISÃO FINANCEIRA



UNEMAT
Folha nº.: <u>01</u>
Ass.: <u>[assinatura]</u>

1 - ÓRGÃO: UNEMAT

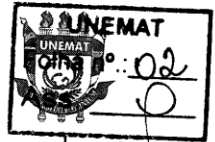
2. TERMO DE REFERÊNCIA N: 002 / 2014 - PL

3. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201

4. GRUPO DE DESPESA: **Concessão de exploração e uso.**

5. ÁREA/SETOR/DEPARTAMENTO DE INTERESSE: Campus Universitário de Pontes e Lacerda da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT
6. PROJETO/ATIVIDADE. FONTE, ELEMENTO DE DESPESA, SUB-ELEMENTO, VALOR: Não há necessidade de reserva orçamentária, tendo em vista que a presente concessão terá retorno, a troca de serviços, uma vez que, a Empresa Concessionária, fornecerá Fotocópias ao Campus.
7- Objeto do Termo de Referência: Concessão de exploração e uso de área.
8 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: Concessão de exploração e uso de área de aproximadamente 18.66m ² (dezoito e sessenta e seis metros quadrados), para fins de exploração de serviços de fotocopiadora, impressão, plastificação e encadernação, no Campus Universitário de Pontes e Lacerda. Será vencedor da licitação aquele que der a maior oferta.
9 -JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que o Campus Universitário de Pontes e Lacerda localiza-se há aproximadamente 15 Km da sede do município é indiscutível a necessidade em disponibilizar estes serviços. Uma vez que a comunidade acadêmica precisa utilizar dos serviços de reproduzir e encadernar documentos, portanto faz-se necessária a abertura de licitação para regularização de uma Pessoa Jurídica que possa suprir essas necessidades.
10 - RESULTADOS ESPERADOS: Atender prioritariamente os trabalhos de fotocópia, impressão, plastificação e encadernação da comunidade acadêmica e posteriormente os da comunidade externa, com presteza, atenção e respeito a todos que procuram pelos serviços elencados.
11 - DATA ESTIMADA PARA INÍCIO DOS TRABALHOS E PERIODICIDADE DO CONTRATO: O prazo para início das atividades será de 30 (trinta) dias corridos , contados a partir da assinatura do contrato. A periodicidade do contrato será de um (01) ano a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme determina a Lei 8.666/93, após Parecer da Comissão responsável pela fiscalização do contrato, composta por representantes da comunidade acadêmica (Técnicos, Docentes e Discentes).
12 - LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/CONCESSÃO: Universidade do Estado de Mato Grosso no Campus de Pontes e Lacerda localizado na Rod Br 174 Km 209, Zona Rural - Pontes e Lacerda - MT. Telefones: (65) 3266 - 8100 / 3266 - 8101
13 - DAS CONDIÇÕES DE RETORNO E CUSTO ESTIMADO O retorno estimado é de no mínimo R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, correspondendo ao valor anual de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) , reajustável conforme INPC. Sendo

UNEMAT - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
BR 174 - CEP: 78.250-000 - Pontes e Lacerda - MT Fone/Fax 266-2313
Tel/PABX: (65) 266-2313 - Fone Licitação: (65) 223 0002 Internet: www.unemat.br Email: licitacao@unemat.br

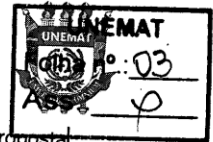


pagos somente 10 meses durante o ano ficando isento os meses de janeiro e fevereiro.

14. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

14.1. Das Obrigações da Contratada

•Horário de atendimento: Segunda à Sexta-feira – 7h às 12h, 13h às 22h.
Uso de uniforme e crachás de identificação;
Preço máximo por cópia: R\$ 0,20 (vinte centavos): Serviço de Reprografia (xerox) e impressões em documentos, apostilas e outros, formato A4 ou Ofício em Preto e Branco (P&B). Por folha.
Preço máximo por cópia: R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos): Serviço de Reprografia (xerox) colorida em documentos, apostilas e outros, por folha, formato A-4. Por folha.
Preço máximo por cópia: R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos): Serviço de Reprografia (xerox) e impressões em documentos, apostilas e outros, formato A3 em Preto e Branco (P&B). Por folha.
Preço máximo por cópia: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos): Serviço de Reprografia (xerox) em transparência (acetato ou plástico), com tarja na borda lateral, formato A4 (210x297mm) em Preto e Branco (P&B), por folha.
Preço máximo por cópia: R\$ 5,00 (Cinco reais): Serviço de Reprografia (xerox) Colorida em transparência (acetato ou plástico), com tarja na borda lateral, formato A4 (210x297mm), por folha.
Preço máximo por Serviço: R\$ 5,00 (Cinco reais): Encadernação simples com espiral com até 100 (cem) folhas.
Preço máximo por Serviço: R\$ 20,00 (Vinte reais): Encadernação de capa dura em crepel com gravação em dourado com até 100 (cem) folhas.
Quadro Informativo de preços;
Quadro informativo do horário de atendimento;
Vedação da venda produtos de qualquer natureza a não ser os que estão especificados no edital de licitação;
Vedação de fotocópias de livros (legislação);
Vedação da sub-locação ou transferência de concessão de uso;
Quadro informativo de que os serviços prestados são terceirizados;
Atendimento à legislação trabalhista;
Vistoria técnica por parte da empresa, no prazo de até uma (1) semana antes da licitação para verificar instalações e apresentar mapa ou croqui dos equipamentos a serem utilizados;
Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da **UNEMAT**, no tocante a concessão, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na licitação e no Contrato;
Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **UNEMAT**, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor da concessão, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta licitação e do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
Comunicar imediatamente à **UNEMAT** qualquer alteração ou ocorridos que julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **UNEMAT**;
Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



Fornecer os produtos/serviços, conforme estipulado neste Edital e de acordo com a proposta apresentada;

14.2. Das Obrigações da Contratante

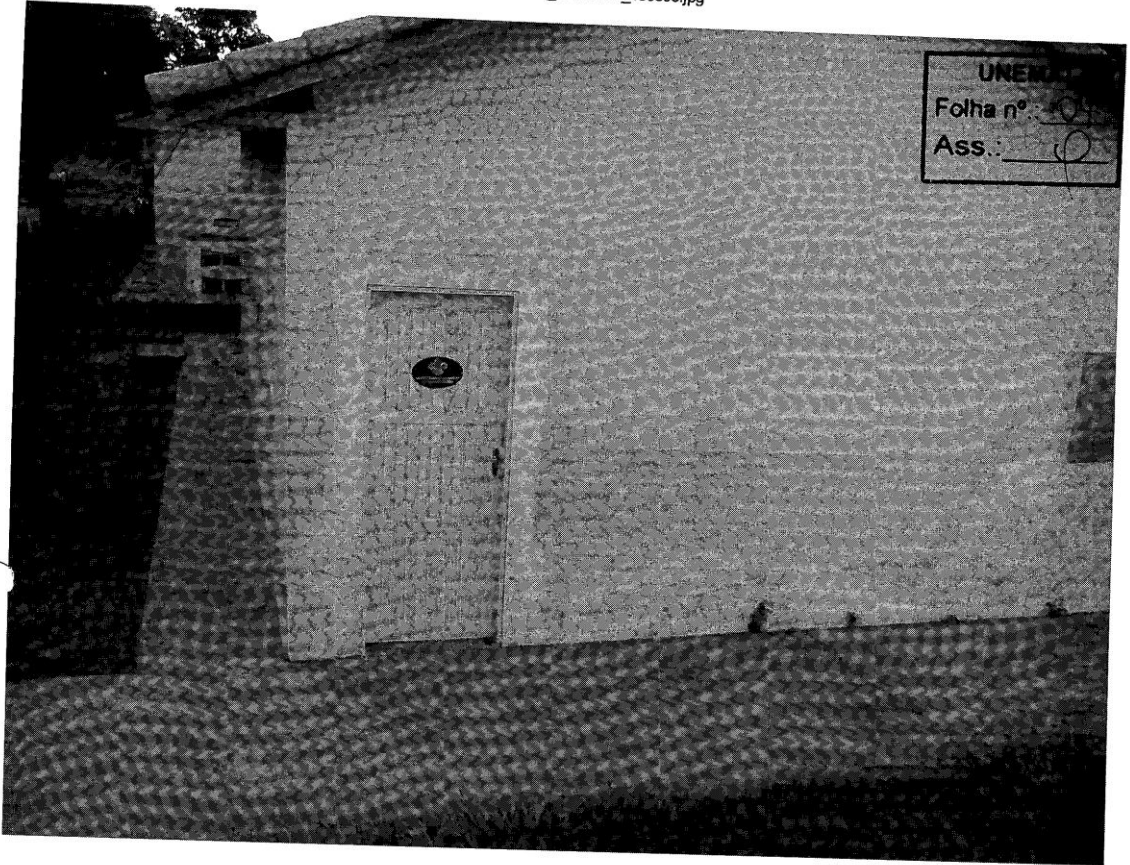
Nomeação de um servidor para fiscalizar a execução do contrato, para fiscalização mensal da qualidade dos serviços prestados, bem como da qualidade do atendimento;
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada à dependências do Órgão ou Entidade;
Convocar a concessionária para assinatura do contrato nos termos da legislação pertinente e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

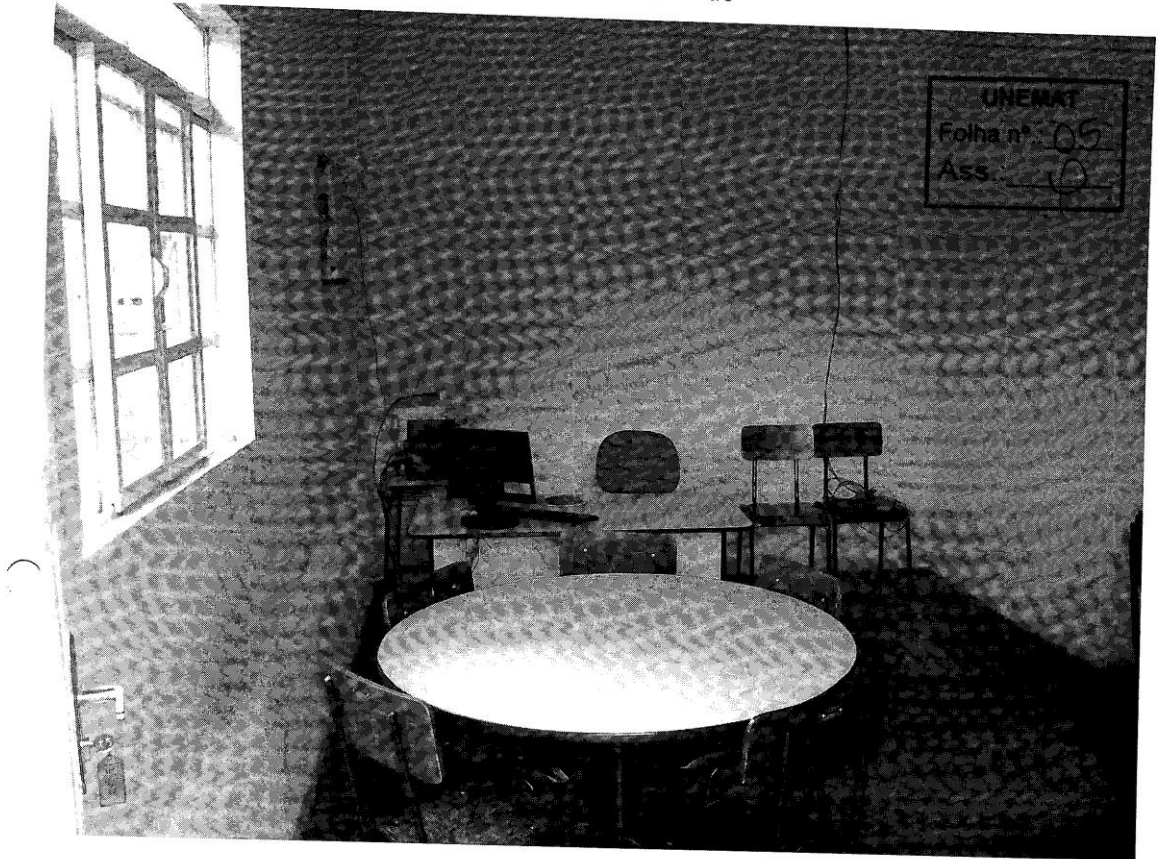
15. DOS BENEFÍCIOS

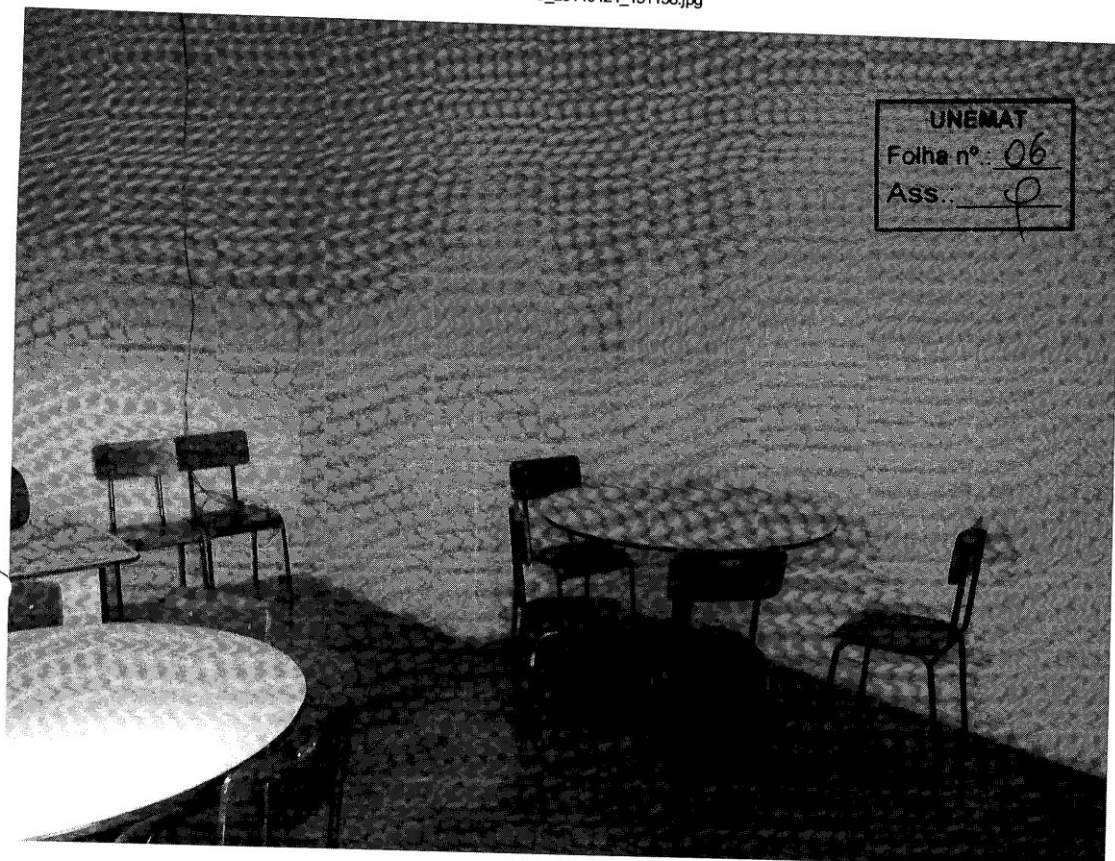
- Instalações com 01 sala de aproximadamente 33 m² ;
- Energia elétrica e água inclusa no valor da concessão;
- Comunidade acadêmica com um número aproximado de 540 (quinhentos e quarenta) pessoas para atendimento;

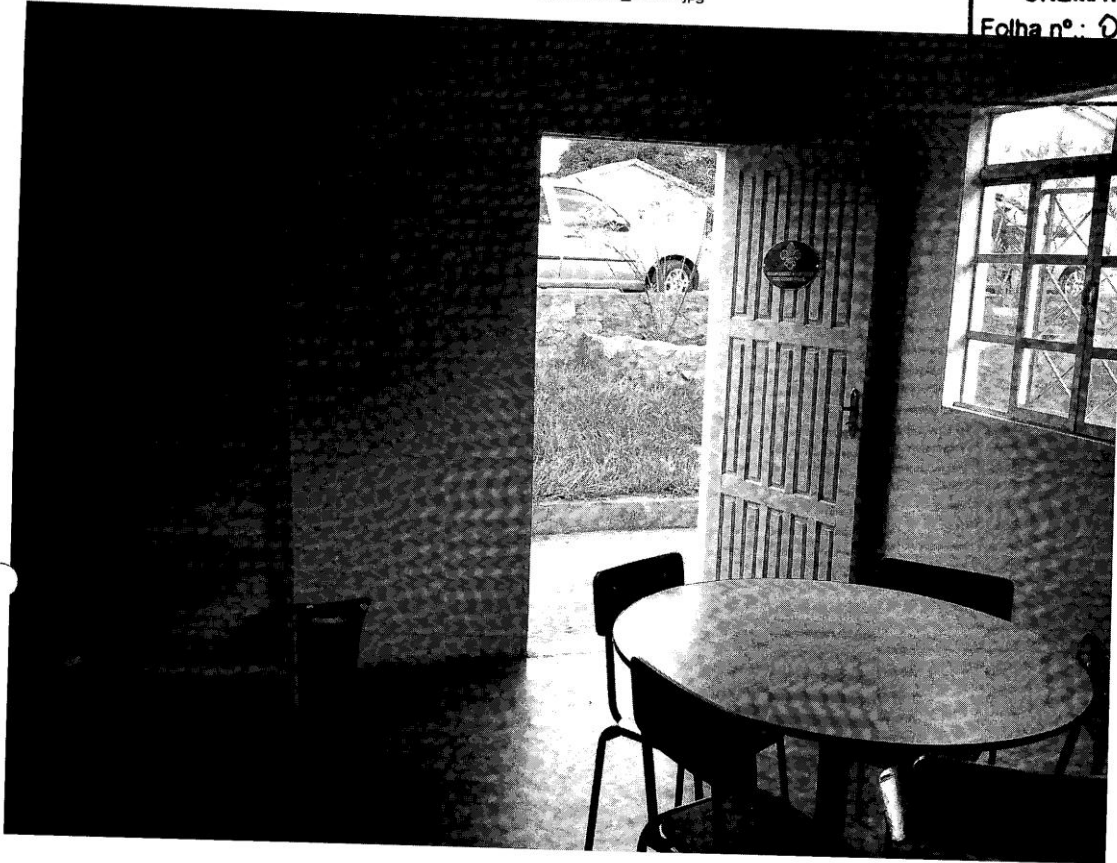
Pontes e Lacerda-MT, 22 de Abril de 2014.

Prof. MS. Osvaldo Martins de Souza
Diretor Político- Pedagógico e Financeiro
Campus Universitário de P. e Lacerda
Portaria nº 2153/2011









ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência Pública Nº 000/2014 - UNEMAT, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- inexistência do fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

- não possuo em meu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- não possuo em meu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

- que possuo estrutura profissional adequada para o fornecimento dos materiais objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para começar a fornecer tão logo seja assinado o contrato;

- os documentos que compõem o Edital foram colocados a minha disposição e tomei conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou entrega do objeto;

- não fui declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

- não fui suspensa para participar de licitações ou impedida de contratar pela Universidade do Estado de Mato Grosso;

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Local_____/_____/_____
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da Empresa

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que confere poderes para firmar esta Declaração.

* **Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:
(Especificar produtos fornecidos)

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----,

sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência Nº **006/2014 - UNEMAT**, DECLARA, que
esteve nos locais da execução dos serviços na Universidade do Estado de Mato Grosso,
Campus Universitário de _____ e tomou conhecimento das
dificuldades que os mesmos possam oferecer para sua perfeita execução, bem como conferiu
todos os detalhes dos materiais a serem instalados, projeto básico, instalações, medidas e
quantitativos apresentados constantes do Edital e anexos.

Cáceres-MT, ___ de _____ de 2014.

Local, ___/___/___

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

ASSINATURA PELO RESPONSÁVEL DO ORGÃO VISITADO:

ANEXO – VI

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
Nº 006/2014 - UNEMAT TIPO MAIOR OFERTA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----
-----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----,
CEP----- - Município -----, por seu representante legal abaixo assinado,
em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência Pública Nº 006/2014 - UNEMAT,
DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no
§ 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO VIII – Minuta de contrato

Minuta do Contrato Administrativo nº XXX/2014 - UNEMAT

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO REAL DE USO REMUNERADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA _____, PARA FINS DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO E USO DAS INSTALAÇÕES PARA FOTOCOPIADORA, IMPRESSÃO, PLASTIFICAÇÃO E ENCADERNAÇÕES NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA.

Pelo presente instrumento de contrato de concessão real de uso remunerado, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, criada sob a forma de Fundação através da Lei Complementar nº 030, de 15 de Dezembro de 1990, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1095, Bairro Cavahada III, na cidade de Cáceres-MT, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Ms. **DIONEI JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG nº 1689.368 SSP/GO e CPF nº 508.883.231-15, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ/MF n. _____, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ doravante denominada **CONCESSIONÁRIA** _____, resolvem celebrar o presente contrato de concessão de exploração e uso das instalações para fotocopiadora, impressão, plastificação e encadernação no Campus Universitário de Pontes e Lacerda, em Pontes e Lacerda-MT, referente à **Concorrência Pública n. 000/2014- UNEMAT**, homologado em _____, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo de contrato tem por objeto a concessão de exploração e uso das instalações para fotocopiadora, impressão, plastificação e encadernação no Campus Universitário de Pontes e Lacerda na forma do Edital **000/2014 - UNEMAT** e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONCESSIONÁRIA, assinado o presente instrumento, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para iniciar o atendimento ao público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: Do CONCEDENTE:

- a) constituir comissão especial de fiscalização, designada pelo Coordenador do *Campus*, visando a fiscalização dos serviços prestados, bem como pela verificação do cumprimento dos preços praticados;
- b) arcar com as despesas de água e energia elétrica;
- c) encaminhar a publicação resumida do contrato e dos termos aditivos (se ocorrerem), no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, arcando com os respectivos custos;
- d) encaminhar à CONCESSIONÁRIA, cópia do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Da CONCESSIONÁRIA

- a) manter em ótimo estado de conservação os bens de sua propriedade e as instalações elétricas e hidráulicas disponibilizadas pelo CONCEDENTE, arcando com a manutenção periódica e preventiva dos mesmos;
- b) efetuar a limpeza das dependências físicas, varrendo, lavando, encerando, assim como mantendo a área, bem como seus acessórios (os armários, balcões, vidros, mesas e cadeiras) sempre limpos. A higienização deverá ser feita fora do horário de atendimento externo;
- c) compor o quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados, não permitindo que fumem no interior da sala de fotocopiadora;
- d) responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;
- e) responsabilizar-se, integralmente, perante seus fornecedores e clientes, por ocasião de suas compras e vendas;
- f) assegurar que os serviços comercializados sejam idênticos aos existentes no mercado; nunca inferior;
- g) manter **tabela de preços**, aprovada previamente pela comissão especial de fiscalização, exposta em lugar visível, no interior da sala de fotocopiadora, devendo submeter-se aos preços nela fixados;
- h) fixar horário de atendimento ao público e uso das instalações da fotocopiadora, de segunda à sexta, das 7:00 às 12:00 e das 13:00 às 22:00, podendo ser alterada conforme conveniência do CONCEDENTE; os horários de atendimento e uso das instalações da fotocopiadora, para outros fins, serão estabelecidos pelo CONCEDENTE ou representante legal, de acordo com as necessidades;
- i) quando comunicado com antecedência pelo Coordenador do *Campus*, por motivo de conveniência administrativa, a fotocopiadora deverá permanecer aberta até o horário estipulado pela Coordenação do *Campus*, para atendimentos que se fizerem necessários;
- j) não suspender o funcionamento dos serviços sem prévia autorização da comissão especial de fiscalização, com endosso do Coordenador do *Campus*. O fechamento da fotocopiadora deverá ocorrer somente 2 (dois) dias após a formalização da autorização;
- k) não poderá promover ou permitir em suas instalações qualquer outro tipo de comércio a não ser os concernentes ao objeto deste contrato;

- l) facilitar todas as atividades de fiscalização da Comissão ou de pessoa designada pelo Coordenador do *Campus*;
- m) prover a fotocopidora de móveis e equipamentos necessários para o seu bom funcionamento;
- n) facilitar todas as informações e elementos necessários, sempre que a comissão solicitar;
- o) encaminhar, por escrito, quaisquer reclamações sobre o comportamento da comissão ao Coordenador do *Campus*;
- p) responsabilizar-se pela limpeza e detetização do local;
- q) assumir o ônus decorrente das despesas administrativas, taxas, tributos, salários e demais encargos sociais do pessoal por ele empregado;
- r) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação;
- s) fornecer, instalar e manter, às suas custas, móveis, equipamentos, eletrodomésticos e utensílios, não disponibilizados pelo CONCEDENTE que forem necessários ao funcionamento da fotocopidora;

§ 1º: As despesas efetuadas pelos servidores do CONCEDENTE serão saldadas à vista (em moeda corrente) ou através de vales, sendo a CONCESSIONÁRIA reembolsada mensalmente pelos servidores, no final do mês subsequente.

§ 2º: No caso de rescisão contratual, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a devolver as instalações da fotocopidora nas mesmas condições em que recebeu.

§ 3º: A CONCESSIONÁRIA, após a assinatura do presente contrato, ficará responsável manutenção e preservação das dependências físicas da fotocopidora, bem como pelo seu estado de conservação.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: O CONCEDENTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste contrato, a qualquer hora, por intermédio de comissão especial de fiscalização, para todos os efeitos.

a) a fiscalização do CONCEDENTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONCESSIONÁRIA, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

b) a fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

c) o CONCEDENTE controlará os preços praticados, levando em consideração o valor praticado no mercado e a qualidade dos produtos e os serviços prestados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Coordenação do *Campus*, por intermédio da comissão especial de fiscalização designada, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas e encaminhará à Divisão de Contratos e Convênios, da Coordenação do *Campus*, relatórios mensais sobre o comportamento do contrato, sendo permitido a sugestão de multas por infrações cometidas pela CONCESSIONÁRIA, desde que devidamente fundamentadas.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA:

- a) O CONCESSIONÁRIO pagará, mensalmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, a título de preço público, na forma da legislação vigente, o valor correspondente à sua proposta de preço, referente à utilização da dependência do imóvel respectivo, cujo pagamento só será confirmado mediante a apresentação dos comprovantes de regularidade com os encargos sociais previstos, em especial, dos empregados;
- b) O pagamento será efetuado, exclusivamente, por meio de Documento de Arrecadação DAR-Modelo 1;

O DAR é gerado através do link “Documento de Arrecadação Própria” no site da UNEMAT (www.unemat.br). Receita de Aluguel: 6304; Sub-receita de aluguel do Campus Universitário de Pontes e Lacerda: 50103

- c) O Valor mensal estimado é de no mínimo R\$ 160,36 (cento e sessenta reais e trinta e seis centavos), correspondente ao valor total em um ano de R\$ 1.924,32 (um mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).
- d) O pagamento poderá ser convertido em serviços prestados ao Campus Universitário de Pontes e Lacerda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar o comprovante de quitação da mensalidade, acompanhado das certidões de regularidade de situação para com o FGTS e INSS e Impostos Federais, Estaduais e Municipais, UNEMAT, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após expirada a data limite do recolhimento, sob pena de aplicação de sanções previstas no presente contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mencionado na cláusula anterior será reajustado, anualmente, de acordo com a variação do IGP/M-1 (Índice Geral de Preços do Mercado, mês anterior), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta.

DA ALTERAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA: Os valores constantes da tabela de preços proposta, somente poderá ser alterada na periodicidade da cláusula anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para alteração da tabela a concessionária deverá efetuar coleta de preços em consonância com o praticado no mercado, avalizada e aprovada pela comissão especial de fiscalização, encaminhando os novos valores à Divisão de Contratos e Convênios, do CONCEDENTE, num prazo não superior a quinze (15) dias.

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no capítulo III, seção V, da Lei n. 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONCEDENTE;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA: As Penalidades

§ 1: Caso haja inexecução total ou parcial do objeto licitado, atraso de execução ou qualquer outra inadimplência Contratual, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa percentual sobre o valor do contrato, no molde previsto no ato convocatório;
- c) Suspensão no direito de licitar e contratar com a Universidade do Estado de Mato Grosso;

§ 2º: Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou contratar, no âmbito do complexo administrativo do Estado de Mato Grosso.

§ 3º: A sanção prevista no parágrafo anterior, é facultado o prazo de defesa de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 4º: Incorrerá nas penas da alínea C do **§ 1** e do parágrafo **§ 2** da cláusula retromencionada se a contratada participar de licitação, ou em qualquer fase deste, incluindo contrato, apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

§ 5: Se a contratada recusar-se a assinar o contrato, ou a receber o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, será ele considerado inadimplente sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, motivando, com isso, o seu cancelamento;

§ 6: As penalidades estabelecidas na alínea (a) e (c) do **§ 1** e o **§ 3**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea (b) do **§ 1**, podendo o interessado postular defesa prévia do mesmo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. As sanções serão aplicadas pelo assessor de licitações da UNEMAT;

§ 7: Por atraso injustificado:

a) Incidirá sobre o valor do objeto contratual a multa de 01 (um por cento) ao dia, até o décimo quinto dia de atraso, se o contratado, sem justo motivo, deixar de cumprir a obrigação assumida;

b) Se decorrido mais de 15 dias de atraso no cumprimento das obrigações, caracterizar-se-á a inexecução das obrigações, com motivo para rescisão do contrato, além das sanções previstas no item anterior.

§ 8: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por infração a cláusula contratual que não gere inexecução do contrato;

§ 9: A declaração de inidoneidade ocorrerá quando o adjudicatário, sem motivo justo, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da administração, falta grave revestida de dolo;

§ 10: As demais sanções previstas e não embutidas no contrato poderão ser aplicados pela administração, desde que sejam corroboradas com "sanctio juris" da Lei 8.666/93, e alterações;

§ 11: Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o procedimento disposto na Lei 8.666/93;

§ 12: A contratada estará sujeita à pena de suspensão do direito de licitar com a UNEMAT, sem prejuízo de outras sanções, sendo facultada defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 13: Fica a critério do titular promotor da licitação, se resultar grave prejuízo

à administração por inadimplência do contrato, suspender o seu direito de licitar ou contratar com o Estado de Mato Grosso, pelo prazo de 02 (dois) anos;

§ 14: As multas e outras penalidades aplicadas, somente poderão ser reveladas nos casos de justa causa, devidamente comprovadas, a critério da administração.

DOS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os mobiliários e utensílios relacionados no Anexo III do edital deverão ser fornecidos e instalados pela CONCESSIONÁRIA.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

DA DEVOLUÇÃO DAS INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONCESSIONÁRIA compromete-se a devolver as instalações, tanto no caso de rescisão contratual como no caso de término do prazo contratual, nas seguintes condições:

- a) limpas e devidamente higienizadas;
- b) mobiliário e equipamentos nas mesmas condições em que os recebeu;
- c) apresentar laudo(s) técnico(s) ou nota(s) fiscal(is) de serviços de manutenção preventiva, com no máximo 30 (trinta) dias de emissão, comprovando que efetuou a manutenção em todos os equipamentos de propriedade da UNEMAT e à disposição do Contratado.

§ 1º: O não cumprimento do disposto na alínea “a” acarretará à empresa CONCESSIONÁRIA multa de 10% (dez por cento) do valor do último recolhimento.

§ 2º: O não cumprimento do disposto nas alíneas “b” e “c” acarretará à empresa CONCESSIONÁRIA multa do equivalente a 10% (dez por cento) dos recolhimentos previstos para o exercício, bem como arcará com os custos relativos à reparação do mobiliário e/ou equipamentos postos a sua disposição, de acordo com levantamento elaborado pela fiscalização do CONCEDENTE.

§ 3º: O prazo máximo para recolhimento das multas previstas acima será de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sob pena de cobrança judicial.

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As despesas decorrentes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes à prestação dos serviços correrão por conta da CONCESSIONÁRIA, ficando esta, ainda, responsável pela correta aplicação da legislação atinente à segurança higiene e medicina do trabalho.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe

supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Da Rescisão, do Reconhecimento dos Direitos da Administração Previstas no Art. 77 da Lei Federal 8.666/93:

Cláusula Décima Sexta: O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado, assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Do Foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro de Cáceres, Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor.

Cáceres/MT, ____ de _____ de 2014.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1)Nome:
RG:
Assinatura:

2)Nome:
RG:
Assinatura:

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de Concorrência Pública nº.: **006/2014 - UNEMAT** possui 39 (trinta e nove) folhas numeradas e ordenadas.

Cáceres (MT), 03 de junho de 2015.

Samuel Longo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação